



## Aviso

Dando cumprimento ao estipulado na alínea c) do nº 1 e no nº 4 do artigo 19º da Portaria 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011 de 06 de abril, torna-se público que após deliberação favorável do órgão executivo de 12 de julho de 2018, se encontra aberto procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de **09 (nove)** postos de trabalho, correspondentes à carreira e categoria de Assistente Operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por Tempo Determinado – Termo Resolutivo Certo a Tempo Parcial, **pelo prazo de 10 dias úteis**, conforme publicação no Diário da República 2ª série nº 164 de 27 de agosto de 2018, aviso nº 12298/2018:

### **Nível habilitacional exigido:**

Titularidade de escolaridade obrigatória de acordo com a idade.

**Descrição de funções e caracterização dos postos de trabalho** – Funções constantes no anexo a que se refere o nº 2 do artigo 88º da LTFP, correspondentes ao grau 1 de complexidade funcional, nomeadamente: Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações; colaborar eventualmente, nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos, executar outras tarefas simples, não especificadas, de carácter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos, cooperar nas atividades que visem a segurança de alunos na escola; efetuar tarefas de apoio, de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

As funções referidas não prejudicam a atribuição aos trabalhadores recrutados de funções não expressamente mencionadas, desde que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, e para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, conforme n.º 1 do artigo 81.º da LTFP.

Vila Pouca de Aguiar, 27 de agosto de 2018. O Presidente da Câmara Municipal – Prof. António Alberto Pires Aguiar Machado.